



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 PROCESSO Nº 202100010000967

Após realizada em 18 de outubro de 2021, a sessão de abertura de envelopes de habilitação foi suspensa para deliberação dos membros da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde, designados pela Portaria 428/2021 – SES para, em atendimento às disposições legais pertinentes à matéria, analisarem a documentação apresentada para habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021, tipo melhor técnica, destinado à seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde em regime de 12 horas/dia, na POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE GOIÁS, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal) – Goiás – GO, por período de 48 (quarenta e oito) meses. Assim, nesse momento, a Comissão vem a público, apresentar o resultado da fase de habilitação por meio de sítio eletrônico desta Pasta.

Após apreciação da documentação contida nos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, constatou-se como HABILITADAS as seguintes organizações sociais:

- a) Instituto CEM
- b) Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada.

São declaradas INABILITADAS pela Comissão avaliadora, não mais prosseguindo no presente pleito em atendimento ao item 6.6 do Edital as seguintes organizações:

a) Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde, em razão do Descumprimento da Lei 15503/2005, tendo em vista que a quantidade de associados ultrapassa o limite de 55% de membros associados no Conselho de Administração previstos na alínea “a”, artigo 3º. Além disso, o CNPJ constante do Decreto apresentado para comprovar a qualificação, é distinto do CNPJ apresentado pela proponente.

b) Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – em razão do Descumprimento da Lei 15503/2005, tendo em vista que a quantidade de associados ultrapassa o limite de 55% de membros associados no Conselho de Administração previstos na alínea “a”, artigo 3º. Uma vez tratar-se de Organização Social, interfederativa e que poderia fazer jus à exceção prevista no Despacho 1637/2021 que prevê que “ verificar se a qualificação se deu pelo aventado regime singular e que o respectivo estatuto social não sofreu alterações desde então[...]”, essa Comissão buscou averiguar tal situação. Ocorre que o Estatuto Social foi alterado em agosto do corrente ano, não se encaixando portando em tal orientação jurídica; Os demonstrativos contábeis para apuração e comprovação da boa situação financeira da entidade IDEAS, foram apresentados. No entanto quanto à apresentação do Balanço Patrimonial, ocorre a duplicidade e divergência entre as

fl K B

informações contábeis apresentadas, não justificadas, considerando que ambos referem ao mesmo exercício de 2020.

Ressaltamos que, em teoria, ambos demonstrativos apresentados os índices atendem quanto ao critério de comprovação da boa situação financeira, sendo superiores a 1(um), no entanto na impossibilidade de atribuir qual o balanço é o devido, **fica prejudicada a comprovação prevista no item 1.3 edital.**

Concluídos os trabalhos com a supracitada deliberação, é o presente documento publicado na presente data, em sítio eletrônico para transcurso do prazo legal quanto aos recursos, que deverão ser feitos exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: **comissaochamamentogoiias@gmail.com**, observando ainda o item 7.7 do Edital.

Ressalta-se que durante a sessão de abertura dos envelopes realizada em 18 de outubro de 2021, a Comissão ofertou prazo para que os concorrentes registrassem suas demandas e apontamentos, permitindo inclusive, que os mesmos tirassem fotos da documentação (de acordo com os princípios da economicidade, publicidade/transparência e eficiência) para elaboração de seus respectivos recursos.

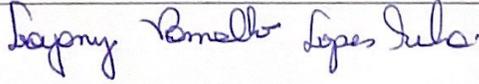
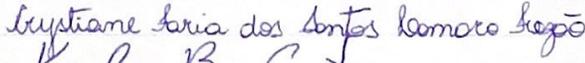
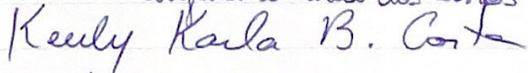
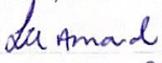
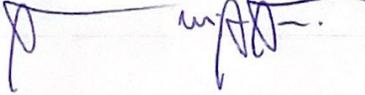
Ademais, esclarece-se que em observância aos princípios da ampla defesa e contraditório, em caso de dúvida, a OS que desejar recorrer poderá solicitar cópias de documentos, **desde que devidamente especificados, razão pela qual o requerimento genérico de toda a documentação das OSS, constitui critério desproporcional e desarrazoado, já que cada concorrente teve essa oportunidade de conferir e manusear todos os documentos anteriormente e sobretudo ser essa uma previsão editalícia à que se submete os concorrentes.**

Destaca-se que os apontamentos realizados na sessão de julgamento foram devidamente enfrentados por essa Comissão, merecendo prosperar apenas os itens acima evidenciados.

Os envelopes das PROPOSTAS DE TRABALHO, devidamente lacrados, com visto de cada participante das Organizações Sociais serão mantidos em posse da Comissão Interna de Chamamento até a homologação do resultado.

Goiânia, 25 de outubro de 2021.

#### COMISSÃO INTERNA DE CONTRATO DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

|  |  |
|--|--|
| Layany Ramalho Lopes Silva               |  |
| Carla Marçal Coelho                      |  |
| Crystiane Faria dos Santos Lamaro Frazão |  |
| Keuly Karla Barbosa Costa                |  |
| Lívia Costa Domingues do Amaral          |   |
| Murilo Lara de Faria                     |   |